

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/05/10/2022 a 05/11/2022.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Altera a Lei Municipal nº 803/07, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 121/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 803/07, de 31 de julho de 2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Roca Sales, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 -

{...}

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

Período	Base de Incidência Projetada (R\$)	Alíquota Mensal a ser Executada	Parcela Projetada (R\$)
01/2022 a 12/2022	9.754.864,11	24,71%	2.410.426,92
01/2023 a 12/2023	9.960.818,60	25,60%	2.550.000,00
01/2024 a 12/2024	10.171.121,40	27,04%	2.750.271,23
01/2025 a 12/2025	10.385.864,33	26,46%	2.748.099,70
01/2026 a 12/2026	10.605.141,12	26,37%	2.796.575,71
01/2027 a 12/2027	10.829.047,51	26,37%	2.855.619,83
01/2028 a 12/2028	11.057.681,23	26,37%	2.915.910,54
01/2029 a 12/2029	11.291.142,10	26,37%	2.977.474,17
01/2030 a 12/2030	11.529.532,03	26,37%	3.040.337,60
01/2031 a 12/2031	11.772.955,08	26,37%	3.104.528,26
01/2032 a 12/2032	12.021.517,53	26,37%	3.170.074,17
01/2033 a 12/2033	12.275.327,88	26,37%	3.237.003,96
01/2034 a 12/2034	12.534.496,92	26,37%	3.305.346,84
01/2035 a 12/2035	12.799.137,81	26,37%	3.375.132,64
01/2036 a 12/2036	13.069.366,05	26,37%	3.446.391,83
01/2037 a 12/2037	13.345.299,63	26,37%	3.519.155,51

Período	Base de Incidência Projetada (R\$)	Alíquota Mensal a ser Executada	Parcela Projetada (R\$)
01/2038 a 12/2038	13.627.058,99	26,38%	3.594.818,16
01/2039 a 12/2039	13.914.767,15	26,38%	3.670.715,57
01/2040 a 12/2040	14.208.549,68	26,38%	3.748.215,41
01/2041 a 12/2041	14.508.534,84	26,38%	3.827.351,49
01/2042 a 12/2042	14.814.853,60	26,38%	3.908.158,38
01/2043 a 12/2043	15.127.639,66	26,38%	3.990.671,34
01/2044 a 12/2044	15.447.029,58	26,38%	4.074.926,40
01/2045 a 12/2045	15.773.162,77	26,38%	4.160.960,34
01/2046 a 12/2046	16.106.181,62	26,38%	4.248.810,71
01/2047 a 12/2047	16.446.231,50	26,38%	4.338.515,87
01/2048 a 12/2048	16.793.460,85	26,38%	4.430.114,97
01/2049 a 12/2049	17.148.021,25	26,38%	4.523.648,01
01/2050 a 12/2050	17.510.067,49	26,38%	4.619.155,81
01/2051 a 12/2051	17.879.757,62	26,38%	4.716.680,06
01/2052 a 12/2052	18.257.253,01	26,38%	4.816.263,34
01/2053 a 12/2053	18.642.718,47	26,38%	4.917.949,13
01/2054 a 12/2054	19.036.322,26	26,38%	5.021.781,81
01/2055 a 12/2055	19.438.236,20	26,39%	5.130.464,51

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias inseridas nos Orçamentos anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2023**, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes, nos moldes do que determina o art. 71, da Lei nº 803/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**